



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

segunda-feira, 7 de agosto de 2017

Ano VII - Edição nº 00602 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9738E22727365EDC310F7FBF09437110

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- Distrato Contrato 0073/2017

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL Nº 0073/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 008/2017

Pelo presente termo de rescisão contratual, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BAHIA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 13.694.468/0001-75, sediada na Pça. Cel José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro, Cordeiros - BA representada neste ato pelo seu prefeito municipal Sr. DELCI ALVES LUZ, brasileiro, maior, agente político, residente e domiciliado na cidade de Cordeiros, de agora em diante denominada DISTRATANTE, e o Locador Sr. **MODESTO RIBEIRO DA SILVA MORAES**, brasileiro, maior, inscrito no RG Nº 00.971.241-09 SSP/BA e CPF Nº 048.047.595-49, residente e domiciliado a na praça Coronel José Moreira Cordeiro, 46, Bairro Centro na cidade de Cordeiros – BA, CEP 46.250-000, doravante denominada DISTRATADA, têm justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato nº. 0073/2017, cujo objeto é a Locação de um imóvel, situada à Praça Luiz Lago Cabral, s/n, Bairro Centro para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura de Cordeiros – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

A Administração Municipal dar por causa, Unilateral, a presente rescisão, por razões do falecimento do Locador, de alta relevância, com base legal no artigo 78, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, em comum acordo com o inciso XII, do art. 78 da mesma Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Condeúba - Bahia.

Cordeiros - BA, 07 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Cordeiros
Delci Alves Luz
Prefeito Municipal